



# CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 103ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO. SUSPensa EM 28 DE JULHO DE 2025, REABERTA E SUSPensa EM 31 DE JULHO DE 2025 E REABERTA EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

Realizada em 07 de agosto de 2025

## 1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 07 de agosto de 2025, às 16h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, realizado via plataforma *Microsoft Teams*, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 103ª (centésima terceira) Emissão ("Titulares dos CRA").

## 2. CONVOCAÇÃO:

A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista, em versão digital, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2025 e em versão impressa nas mesmas datas, nos termos da Cláusula 14 e seguintes do "*Termo de Securitização da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Séries da 103ª (centésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Prime Agro Produtos Agrícolas LTDA.*" ("Edital de Convocação" e "Termo de Securitização", respectivamente).

## 3. PRESENÇA:



Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRA representando de 57,24% dos CRA em Circulação; (ii) os representantes da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); (iii) os representantes da Emissora

#### **4. MESA:**

Presidente: Guilherme Machado; e Secretário(a): Sofia Alonso

#### **5. ORDEM DO DIA:**

Deliberar sobre:

- (i) Aprovar a concessão de waiver, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, alínea "a" do "*Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Em Duas Séries, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da Prime Agro Produtos Agrícolas Ltda*" ("Nota Comercial"), em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de envio pela Devedora, à Securitizadora, das respectivas demonstrações financeiras auditadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, cujo prazo findou em 30 de abril de 2025. Fica consignado, ainda, que o cálculo do Índice Financeiro (conforme definido na Cláusula 8.1.2 alínea "r" da Nota Comercial), apurado pela Devedora, somente será verificado e validado pela Securitizadora após o recebimento e análise das referidas demonstrações financeiras auditadas;
- (ii) Caso aprovado o item (i) acima, conceder prazo adicional de 30 dias, contados a partir da realização dessa Assembleia, para que a Devedora apresente as obrigações acima referidas;
- (iii) Aprovar a concessão de waiver, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Automático, conforme Cláusula 8.1.1, alínea "g" da Nota Comercial, em razão do desenquadramento do Fundo de Despesa, abaixo do valor mínimo de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), sendo necessário um aporte neste mesmo valor na Conta Centralizadora, nos termos Cláusula 9.1.2 do Termo de Securitização;



- (iv) Caso aprovado o item (iii) acima, conceder prazo adicional de 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da realização da Assembleia para que haja a recomposição do Fundo de despesas; e
- (v) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima.

## **6. DELIBERAÇÕES:**

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRA deliberaram da seguinte forma:

Com relação ao item (i) da Ordem do Dia, 100% dos Titulares dos CRA presentes aprovaram a suspensão do respectivo item, com reabertura programada para o dia 08 de setembro de 2025, às 16:00 horas, sem qualquer voto contrário e/ou abstenções.

Com relação ao item (iii) da Ordem do Dia, 100% dos Titulares dos CRA presentes aprovaram o waiver na Assembleia anterior de 31 de julho de 2025 a fim de recompor o Fundo de Despesa no prazo de 10 (dez) Dias corridos, condicionada à constituição da Alienação Fiduciária de Estoque no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões) em fertilizantes, sendo certo que, a referida garantia ensejou em uma nova assembleia a ser publicada pela Securitizadora em até 5 Dias da presente data, sem qualquer voto contrário e/ou abstenções.

Os Titulares de CRA foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.



Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Oferta, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

#### **7. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 07 de agosto de 2025.